

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Diogo felipe Novack	Diretor de Almoarifado	10037	Diogo.novack@bombinhas.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás, para atender a secretaria de administração, a contratação é necessária para garantir o consumo de água apropriada para os servidores, estagiários terceirizados, moradores e turistas que são atendidos na prefeitura, Justifica-se a aquisição pelo fato da água mineral ser gênero de primeira necessidade para consumo.

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás de cozinha p13 considerando ser de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não existe plano anual.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As embalagens dos produtos/materiais a serem entregues deverão estar lacradas e em perfeitas condições. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega. Os produtos fornecidos deverão atender às seguintes especificações: água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros, fardos com 12 unidades de 500 ml, e copos rotulado e com lacre de segurança na tampa e invólucro de proteção.

No vasilhame deverá conter a informação da sua data de validade, e suas alterações. No momento da entrega o produto, não poderá ter ultrapassado 90 (noventa) dias da data de sua



fabricação.

Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação. Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Produto	Unidade	Quantidade
Água mineral 20 litros	un	2500
Vasilhame de água mineral(carga e vasilhame)	un	100
Água mineral sem gás 500 ml fardo com 12	Fardo	1500
Água mineral copo 200 ml	CX	10
Carga de Gás de cozinha p13	Un	50
Botijão de gás p13 (carga e vasilhame)	un	10

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento mercadológico

- 1-Instalação de bebedouros industriais ou purificadores com refil
- 2-Aquisição de água em garrafão, copos, e garrafas
- 3-Aquisição de gás encanado, distribuído por empresa
- 4-Aquisição de gás em vasilhame p13.

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Valor total licitado R\$ 89.044,20(oitenta e nove mil,quarenta e quatro reais e vinte centavos)

7. Comparativo das soluções

Haja vista que o possível fornecimento de água em purificadores e bebedouros industriais, primeiro aumentará os custos com a aquisição,instalação e manutenção desses equipamentos,além do aumento no consumo de energia elétrica, pontua-se que para se obter água de qualidade através de purificadores,os refis desses equipamentos deverão ser trocados



periodicamente, gerando mais custos a administração municipal. Para se obter a instalação de bebedouros industriais, a administração terá que adaptar suas instalações hidráulicas, ocasionando contrações correlatas.

Por fim, se um desses equipamentos tiver defeito, não estaria claro como se daria o seu fornecimento emergencial, ou seja, quanto tempo levará para a substituição do mesmo, essa situação inviabilizaria o fornecimento, comprometendo a produtividade do setor.

Com relação ao gás de cozinha no momento não existe alternativa a ser aplicada, pois em nosso município não existe empresa e infraestrutura para tal fornecimento.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Concluo que a contratação de água mineral, em garrafão, fardos e copos é a solução mais condizente com a necessidade.

Concluo que a aquisição de gás p13 em vasilhames é a solução mais adequada para o momento, considerando não haver em nosso município gás encanado.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será realizada por item, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, considerando que nem todos fornecedores de água mineral, dispõem de gás de cozinha, por se tratar de produto inflamável que requer controle e segurança na armazenagem para revenda, conforme Lei nº 8.176 de 08/02/1991 e Resolução da ANP nº 51 de 30/11/2016.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não será necessário contratações correlatas ou interdependentes para a solução escolhida.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não necessita de adequações

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os resíduos gerados como: plásticos provenientes da água mineral de garrafa e copos, serão separados, descartados em local adequado, recolhidos pela coleta seletiva,



posteriormente reciclados.

As empresas deverão possuir as licenças ambientais condizentes com suas atividades.

Os Produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fornecer itens de qualidade para atender os servidores públicos

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

